



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Praça Gov. Roberto Silveira, 44 - Centro - Bom Jardim/RJ - CEP 28660-000
CNPJ: 28.561.041/0001-76 - Tel.: (22) 2566 2916



DECRETO Nº 3501, DE 03 DE MAIO DE 2018

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, art. 1º, inciso XII e na Lei Estadual nº 7035/2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Bom Jardim, que será realizada em 17 de maio de 2018, assim instituída:

Sociedade Civil: Mabel de Souza Caldas
Maria Eugênia Thomaz Figueira
Sergio de Paiva Rodas

Poder Público: Maycon Souza Silva
Délío Russo de Oliveira
Margareti Lopes de Almeida

Art. 2º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Bom Jardim a ser realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora e órgãos responsáveis pela execução das políticas culturais do município.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I- Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para avanço da instalação e criação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes e instrumentos de gestão;

II- Discutir a cultura do município nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social, da diversidade cultural, da plena cidadania, como fator de desenvolvimento sustentável e seu caráter transformador e gerador de cidadania;

III- Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV- Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

V- Facilitar, estimular, e apoiar a formação dos fóruns setoriais, fóruns regionais, e redes em prol da Cultura no âmbito das regiões fluminenses e do Estado;

VI- Promover ampla discussão sobre os Eixos Temáticos do Plano Estadual de Cultura do Rio de Janeiro: Cultura e Cidadania; Cultura, Diversidade, Patrimônio e Memória; Cultura, Educação e Juventude; Cultura e Desenvolvimento Sustentável; Gestão da Cultura e Financiamento da Cultura.

VII- Avaliar o cumprimento das ações e metas do Plano Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, os Planos Setoriais dos Segmentos Artísticos, em consonância com o Conselho Estadual de Política Cultural do Rio de Janeiro, em atenção as políticas culturais locais;

VIII- Eleger delegados para 4ª Conferência Estadual de Cultura do RJ, considerando número estabelecido em portaria específica da Secretaria Estadual de Cultura do Rio de Janeiro.

IX- Rever as condições do Plano Municipal de Cultura

Art. 4º - A Conferência Municipal de Cultura de Bom Jardim terá como tema geral: "A CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EM BOM JARDIM, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E NO BRASIL"

§ 1º A Conferência Municipal de Cultura de Bom Jardim terá como um ou mais temas específicos:

- Eixo 1: Economia da cultura e novas tecnologias;
- Eixo 2: Infraestrutura cultural, integração e desenvolvimento;
- Eixo 3: Cultura e sustentabilidade;
- Eixo 4: Democracia, cidadania e diversidade;
- Eixo 5: Política cultural, Gestão e capacitação;
- Eixo 6: Preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural.

Art. 5º – Para a organização, desenvolvimento e coordenação de suas atividades, a 3ª Conferência Municipal de Bom Jardim contará com uma Comissão Organizadora que será composta por 6 (seis) membros, entre representantes do poder público municipal e sociedade civil, já definidos:

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular do Conselho Municipal de Cultura de Bom Jardim.

§ 1º A Comissão Organizadora enviará a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DO RJ, as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO.

Art. 6º - A Comissão Organizadora expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 7º - Fica a Comissão Organizadora ou dirigente responsável pelo setor cultural do município autorizado a:

I - publicar o Regimento da Conferência Municipal de Cultura de Bom Jardim, após elaboração e aprovação da Comissão Organizadora.

II – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 03 de maio de 2018.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
Prefeito de Bom Jardim / RJ